

PORTARIA Nº 0739/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.099, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.100, de 12 de maio de 2022, que definiu o 1º ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 320, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a aprovação de aporte financeiro temporário para cobertura da diferença dos valores de OPME de Cardiologia para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 070/2023/GBSES, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a edição nº 28.428, de 31 de janeiro de 2023 que estabelece critérios para transferência de recursos financeiros de forma temporária, em apoio ao custeio mensal da diferença dos valores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em Cardiologia, para unidades habilitadas junto ao Sistema Único de Saúde, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.174 de 25 de agosto de 2023 que revogou as Portaria GM/MS nº 1.099 e nº 1.100, ambas de 12 de maio de 2022, que dispõem, sobre o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio, e dá outras providências, os valores foram restabelecidos anteriormente praticados;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde restabeleceu os valores de órteses, próteses e materiais especiais - OPME anteriormente praticados, não sendo mais necessário o aporte financeiro temporário para cobertura da diferença dos valores de OPME de Cardiologia;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 070/2023/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a edição nº 28.428, de 31 de janeiro de 2023, que estabeleceu critérios para transferência de recursos financeiros de forma temporária, em apoio ao custeio mensal da diferença dos valores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em Cardiologia, para unidades habilitadas junto ao Sistema Único de Saúde, no território do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e retroagirá seus efeitos à 1º de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)